



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

**Carta ao Adotante**

**Caro (a) Adotante;**

**A Prefeitura de São José dos Campos tem extrema estima por esse gesto tão nobre de adoção de uma área verde. Essa parceria não só deixa nossa cidade mais limpa, bonita e atrativa às pessoas que moram e a visitam, mas também nos aproxima. Sua empresa, associação ou mesmo pessoa física é muito bem vinda nesse programa.**

**Foi reformulado o Programa Nossa Praça para que ele seja efetivo e cumpra com a sua função principal.**

**Um dos pontos importantes é o esclarecimento dos padrões para manutenção. Por permitir que placas identificadoras do adotante sejam fixadas nesses locais, devemos ter em mente que a manutenção adequada é primordial para o bom funcionamento do programa. Outro ponto é a adequação das placas para melhor comunicação do programa.**

**Seguem assim, as recomendações para manutenção de sua área adotada a ser encaminhada ao seu paisagista ou empresa de conservação e o novo padrão das placas, que poderão ser adesivadas com material compatível a áreas externas.**

**Agradecemos a participação!**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE**

## **Exigências, recomendações para manutenção de áreas verdes**

### **Programa Nossa Praça.**

#### **Colocação das placas distância e tamanhos padronizados exigidos:**

##### **1. Colocação de placas em praças públicas:**

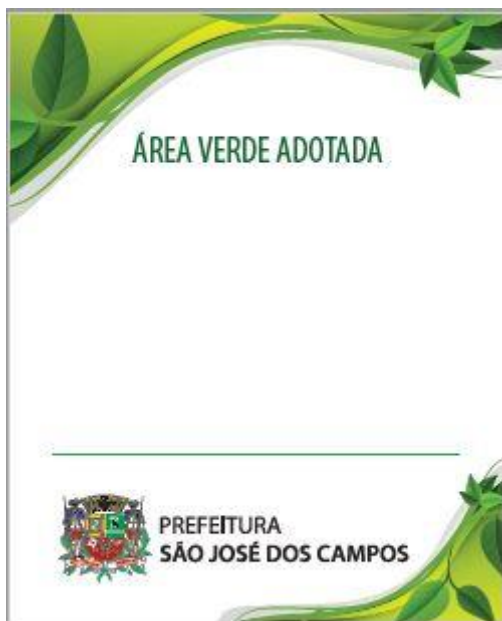
- a. Colocação de placas em praças públicas com até 1500 m<sup>2</sup>: Autorização para colocação apenas de 1 (uma) placa de 1.10 X 0.90 m.
- b. Colocação de placas em praças públicas com até 5000 m<sup>2</sup>: Autorização para colocação apenas de 2 (duas) placas de 1.10 X 0.90 m.
- c. Acima de 5000 m<sup>2</sup> : Autorização para colocação de placas de 1.10 X 0.90 m, sob avaliação da comissão designada. Respeitando sempre a distância de 2000 m<sup>2</sup> uma da outra.

##### **2. Colocação de placas em canteiros laterais e centrais públicos:**

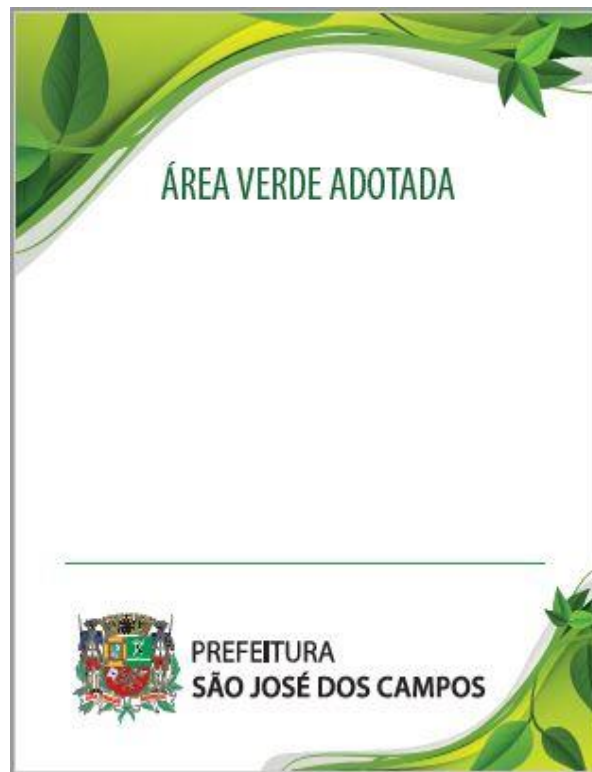
- a. É necessário o estudo do local onde será instalada buscando a não obstruir a visão dos motoristas ao trânsito local evitando possíveis acidentes, também o mesmo tratamento deve ser realizado em ciclovias e calçadas com passagem de pedestres.
- b. Colocação de placas em canteiros laterais e centrais autorização para a cada 350 m 01 (uma) placa de 0,70 X 0,57 m, limitadas no máximo em 02 (duas) placas por setor adotado.
- c. Tamanhos abaixo de 350 m como pequenos canteiros e rotatórias de pequeno porte, autorização para colocação de 01 (uma) placa de 0.70 X 0.57 m.
- d. Rotatórias maiores que 1500 m<sup>2</sup> autorização para colocação de 01 (uma) placa de 1.10 X 0.90 m.

### 3 Modelos e recomendações das placas a serem utilizadas:

Modelo 0,70 X 0,57 m



Modelo 1,10 X 0,90 m



#### a. Identificação das placas:

As placas de identificação da área a ser adotada serão em chapa galvanizada de 2,0 mm, tratada com fundo antioxidante.

#### b. Estrutura de Fixação:

A estrutura da fixação da placa será em tubo de ferro galvanizado de diâmetro de 2" pintado com tinta esmalte sintético na cor verde colonial.

A estrutura será chumbada a cinquenta centímetros abaixo do solo e concretada, conforme projeto.

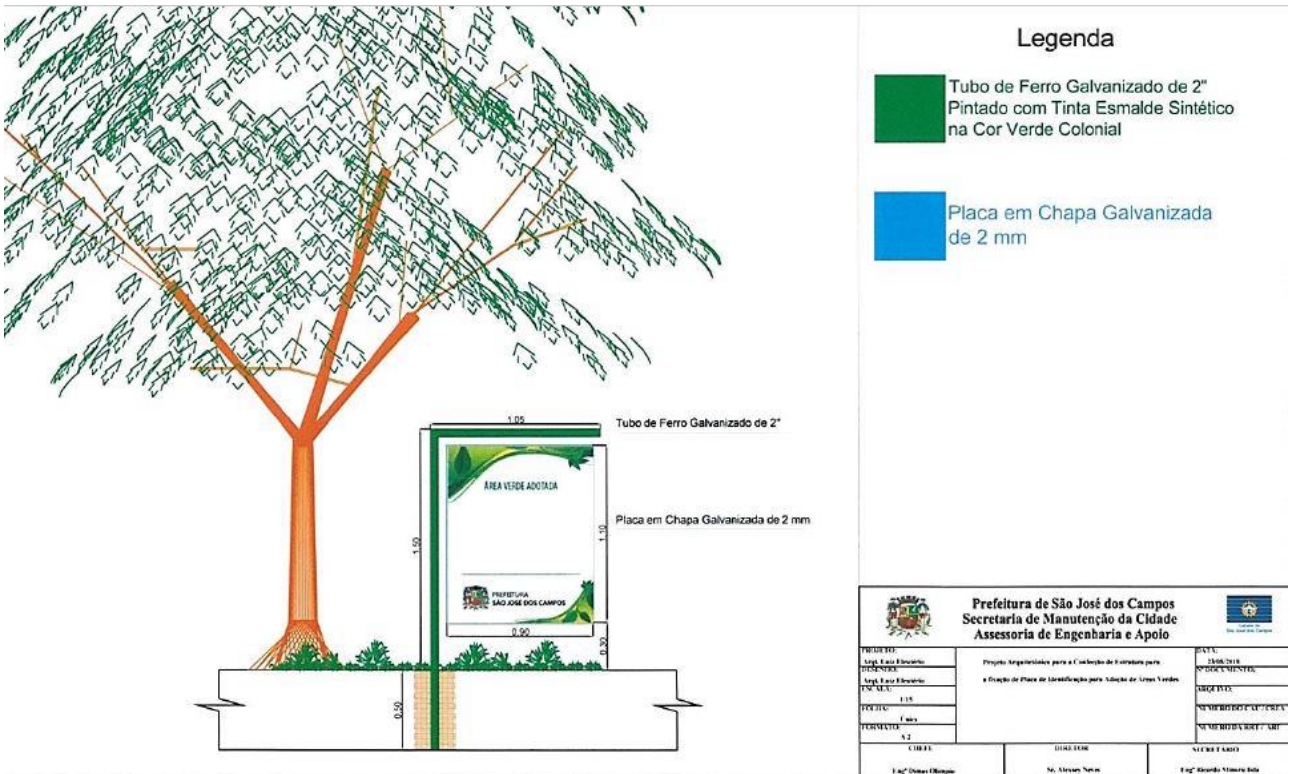
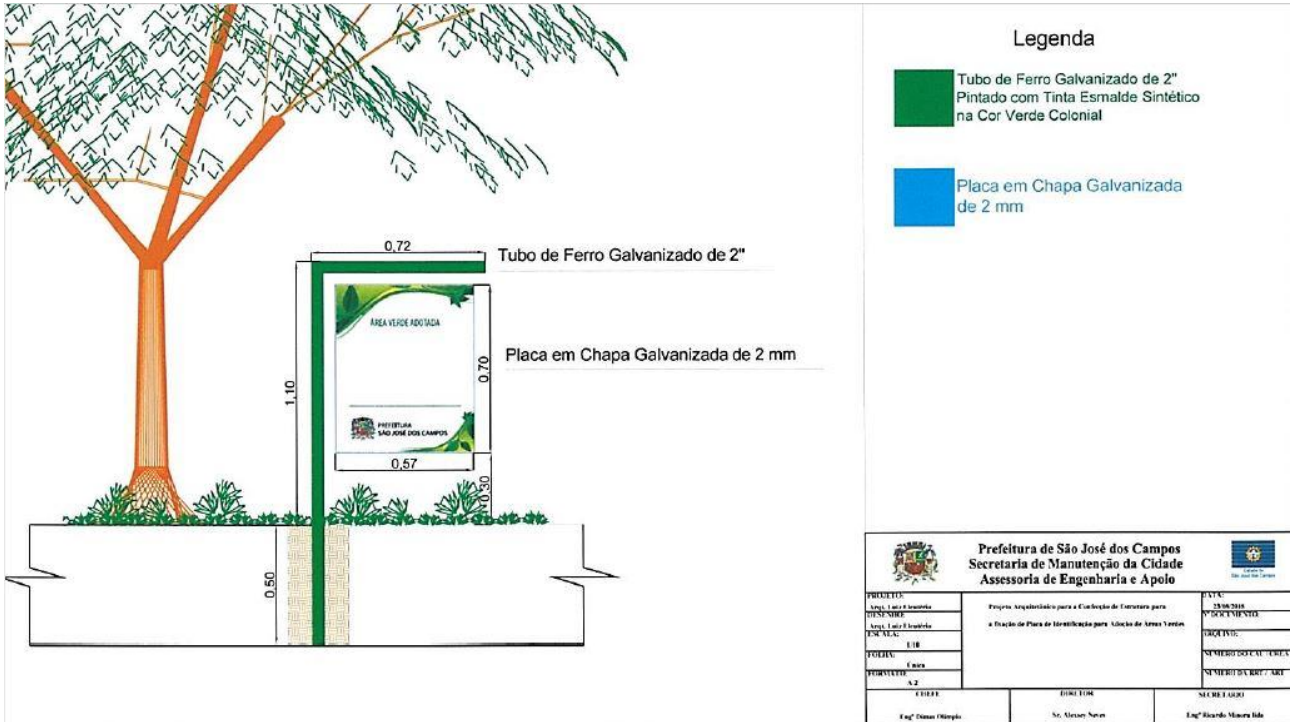
#### c. Medidas:

As medidas das placas de identificação e para a fixação com relação à distância do solo de ambas, conforme projeto.

d. Fixação das placas a estrutura:

A fixação das placas de identificação à estrutura será feita com argolas ou similar.

e. Projeto das placas de identificação:



#### **4. Cuidados:**

A limpeza de todo e qualquer lixo sobre canteiros e áreas de circulação, mantendo sua estética, diariamente.

#### **5. Pintura:**

As pinturas de guias, utilizar látex branco ou terracota, conforme diretriz da comissão designada, a cada 120 dias.

OBS: Antes da pintura, retirar material antigo através de raspagem.

#### **Manutenção e Reparos (quando necessário):**

Os reparos em guias, sarjetas, calçada e equipamentos, sempre que necessário (utilizar material de igual qualidade e especificação existente), com a devida aprovação e supervisão da Secretaria de Manutenção da Cidade.

#### **Manutenção de Áreas Verdes – Descrição dos Serviços:**

##### **1. Replântio de mudas e plantas ornamentais:**

Folhagens, arbustos, flores, conforme memorial descritivo e projeto original da área em questão ou a proposição de nova implantação, que deverá ter a anuência da equipe técnica da Secretaria de Manutenção da Cidade

2. Recomposição da grama sempre que necessária, da mesma variedade utilizada na área. Qualquer mudança em que se tenha interesse de efetuar a Secretaria de Manutenção da Cidade deve ser informada por ofício.

3. Poda periódica da área gramada sempre que esta atingir altura de 05 cm, respeitando as exigências sendo de responsabilidade do adotante toda a operação e equipamentos de segurança, como as telas de proteção com a finalidade de proteger do lançamento de materiais que estejam nas áreas onde se executam o serviço, em quantidade suficiente que garanta 100% de segurança a população veículos etc. Na execução dos trabalhos deverá ter plena proteção contra o risco de acidentes de trabalho com os empregados do adotante e terceiros. Para isso o adotante deverá cumprir fielmente as Leis e normas de segurança do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço e destinação adequada dos resíduos.

4. Poda periódica de arbustos e forrações, quando necessário.

5. Tratamento periódico da vegetação e canteiros

Adubações orgânicas – a cada 90 dias, utilizar 15 l de composto orgânico a cada m<sup>2</sup>.

Adubações químicas – a cada 60 dias, utilizar NPK 10-10-10 a lanço, 50 g/m<sup>2</sup>.

Controle de pragas e doenças – Consultar sempre a equipe técnica da Secretaria de Manutenção da Cidade.

6. Canteiros e gramados.

Retirada de ervas invasoras, folhas, restos provenientes de podas, sempre que necessário. Os resíduos resultantes da limpeza deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 litros para posterior retirada da área.

Periodicidade: Despraguejamento – a cada 30 dias

Rastelamento – 02 vezes por semana

7. Escarificação e retirada de folhas mortas nos canteiros ornamentais.

Revolvimento do solo do canteiro e retirada de folhas e flores mortas a cada semanalmente.

8. Irrigação

A responsabilidade ficará a cargo do adotante, sempre que havendo a necessidade do serviço.

9. Poda de espécies vegetais de porte arbóreo.

A cargo da Secretaria de Manutenção da Cidade – Solicitar quando necessário via ofício.

10. O(a) adotante poderá propor um projeto inovador para todos os locais escolhidos. Ficará a cargo do adotante a conservação e manutenção do proposto, a Secretaria de Manutenção da Cidade assumirá a responsabilidade de instalação de entrada de energia para a alimentação do proposto e o custo mensal do consumo.

**Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO E ADOÇÃO – PROGRAMA NOSSA PRAÇA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.**

A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste instrumento representada pelo Secretário de Manutenção da Cidade, engenheiro Ricardo Minoru Iida, por Delegação do Prefeito Municipal, conforme artigo 4º, inciso IV do Decreto Municipal nº 17.964/18, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado,.....inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., com endereço na cidade de....., nº....., complemento ..... doravante denominada ADOTANTE, representada por ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº .....e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) em ....., tendo em vista o que dispõe o Decreto ....., o qual estabelece normas e ajustam o seguinte:

1. o(a) ADOTANTE adere ao Programa Nossa Praça, prontificando-se a colaborar na conservação, melhoria do ajardinamento e tratamento paisagístico da Área Pública localizada..... pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renovável automaticamente por prazo indeterminado, salvo manifestação em contrário, tanto pela prorrogação como pela rescisão, a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias a pedido de uma das partes;
2. a PREFEITURA autoriza o(a) ADOTANTE a promover a conservação e melhoria do respectivo logradouro público de acordo com este termo e decreto pertinente ao Programa “Nossa Praça”;
3. a adesão ao Programa “Nossa Praça” não cria nenhum outro tipo de vínculo, senão apenas e tão somente o disposto neste termo entre a PREFEITURA e o(a) ADOTANTE ou ainda terceiros;
4. qualquer reformulação paisagística do logradouro em questão somente poderá ser feita após expressa autorização da PREFEITURA;
5. é de responsabilidade do(a) ADOTANTE a confecção de placa indicativa referente à adoção, conservação e melhoria realizada na área pública, a qual deverá ter dimensões proporcionais à área conservada a ser previamente aprovada pela Secretaria de Manutenção da Cidade;
6. o(a) ADOTANTE se compromete a atender as exigências e recomendações de acordo com a Carta ao Adotante.

---

Ricardo Minoru Iida  
SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

---

ADOTANTE